



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 11 de julho de 2017

Edição nº 1.792

Página 1

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 155, de 10 de julho de 2017

Concede permissão de uso de dependências do Centro da Juventude “Mariana Luiza Von Borstel” à Central Única das Favelas - CUFA, desta cidade de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea “j” do inciso I do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o artigo 18 da Lei Complementar nº 001/90,

considerando a solicitação contida no Ofício nº 04/2017 da Central Única das Favelas - CUFA, e o parecer exarado no requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 26.802, de 28 de junho de 2017,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida à Central Única das Favelas - CUFA, desta cidade de Toledo, a permissão de uso do bebedouro, de dependências sanitárias e do pátio externo do **Centro da Juventude “Mariana Luiza Von Borstel”**, situado no bairro Jardim Coopagro, integrante do patrimônio público municipal.

Parágrafo único – A permissão de uso a que se refere o **caput** deste artigo é gratuita e por tempo determinado, com início às 9h e término às 17h30min do dia 22 de julho de 2017, destinando-se à realização do I Encontro de Graffiti Arte Livre de Toledo/PR pela permissionária, objetivando socializar e fomentar a arte urbana no âmbito do movimento Hip Hop.

Art. 2º – São deveres da permissionária:

I – zelar pela conservação dos espaços a ela cedidos por este Decreto, assim como pela manutenção da ordem, da disciplina e da segurança durante o evento e o período da permissão;

II – responder por eventuais danos que venham a ocorrer ao patrimônio público a ela cedido por este Decreto, mediante o respectivo ressarcimento ao Município;

III – assumir a responsabilidade civil por danos de qualquer natureza que venham a ser ocasionados a terceiros em virtude da permissão de uso ou da utilização dos espaços de que trata este Decreto;

IV – atender a recomendação efetuada pela 6ª Promotoria de Justiça de Comarca de Toledo, através do Ofício nº 594/2014-6PJ, de 22 de setembro de 2014.

Art. 3º – Os demais direitos e deveres relativos à presente permissão de uso são os previstos na legislação pertinente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2017.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 380, de 10 de julho de 2017

Exonera, a pedido, **Rogério de Lima** do cargo de Guarda Municipal de Segurança e Trânsito.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea “a” do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o inciso I do artigo 44 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a solicitação formulada através do Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 28.645, desta data,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica exonerado, a pedido, **Rogério de Lima** do cargo de Guarda Municipal de Segurança e Trânsito, Grupo Ocupacional B-6, a contar desta data.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2017.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MÁRCIO MÜNCHEN
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 381, de 10 de julho de 2017

Altera dispositivos da Portaria nº 485/2014, que cria o Grupo Especial de Trabalho para Modernização da Administração Tributária Municipal (GEMAT) e dispõe sobre suas atribuições.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a alínea “c” do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando o Pedido de Providência nº 37, desta data, da Secretaria da Administração do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – A Portaria nº 485, de 19 de dezembro de 2014, que cria o Grupo Especial de Trabalho para Modernização da Administração Tributária Municipal (GEMAT) e dispõe sobre suas atribuições, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 1º** – ...
Parágrafo único – ...

...

VII – Paulo Victor Almeida;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 11 de julho de 2017

Edição nº 1.792

Página 2

VIII – Fernanda de Oliveira Moreira.
...”

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2017.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2016 CONVOCAÇÃO Nº 09

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto nº 265/2003 (Regulamento Geral de Concursos), as Leis nºs 1.821/1999 (Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais) e 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações,

CONVOCA

as seguintes aprovadas no Concurso Público nº 02/2016:

PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM I:

ROSEMERY RODRIGUES DE FREITAS
EDEVANIA DE FATIMA JOCOSKI

As aprovadas ora convocadas deverão comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **11 a 17 de julho de 2017**, para declarar se aceita a vaga ofertada, devendo, neste caso:

- I – apresentar os seguintes documentos:
- a) Comprovante da escolaridade/habilitação exigida para o cargo;
 - b) Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;
 - c) Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;
 - d) Declaração de Bens ou fotocópia da Declaração de Renda apresentada à Receita Federal;
 - e) Documentos pessoais.

II – realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento das convocadas no prazo acima previsto ou a não realização dos exames médicos até a data fixada importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistente.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2017.

MÁRCIO MÜNCHEN
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017 CONVOCAÇÃO Nº 15

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o Regulamento Geral de Concursos, aprovado pelo Decreto nº 265/2003 e suas alterações, a Lei “R” nº 16/2001, com as modificações procedidas pela Lei “R” nº 107/2013, e o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017,

CONVOCA a seguinte aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017, para a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atuar no serviço público municipal de Toledo:

PARA A FUNÇÃO DE MÉDICO T4 I – CLÍNICO GERAL: CARLA BALDISSERA TANSINI

A ora convocada deverá comparecer na Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **11 a 17 de julho de 2017**, para:

I – preenchendo os requisitos para a sua contratação, declarar se aceita a vaga ofertada, devendo, neste caso, apresentar os seguintes documentos:

- a) Comprovante da escolaridade exigida para a função;
- b) Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;
- c) Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;
- d) Documentos pessoais.

O não comparecimento da convocada no prazo acima previsto importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistente.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2017.

MÁRCIO MÜNCHEN
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2013 CONVOCAÇÃO Nº 93

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto nº 265/2003 (Regulamento Geral de Concursos), as Leis nºs 1.821/1999 (Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais) e 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações,

CONVOCA

o seguinte aprovado no Concurso Público nº 02/2013:

PARA O CARGO DE ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO I: JONAS DE CARLI THIEL

O aprovado ora convocado deverá comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 11 de julho de 2017

Edição nº 1.792

Página 3

período de **11 a 17 de julho de 2017**, para declarar se aceita a vaga ofertada, devendo, neste caso:

I – apresentar os seguintes documentos:

- Comprovante da escolaridade/habilitação exigida para o cargo;
- Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;
- Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;
- Declaração de Bens ou fotocópia da Declaração de Renda apresentada à Receita Federal;
- Documentos pessoais.

II – realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento do convocado no prazo acima previsto ou a não realização dos exames médicos até a data fixada importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistente.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2017.

MÁRCIO MÜNCHEN
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

COMUNICADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SOB Nº 094/2017- MUNICÍPIO DE TOLEDO

Comunico que foi interposto recurso, com base no **artigo 4º, inciso XVIII, da Lei 10520/2002 e artigo 109, inciso I, alínea “a” da Lei 8.666/93**, por parte das empresas **INSTRAMED INDÚSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA**, para o item 02 e **MONTEIRO ANTUNES INSUMOS HOSPITALARES LTDA**, para o item 04, referente à **CLASSIFICAÇÃO** da proposta de preços da empresa **VALMIL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME**, no processo licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 094/2017- MUNICÍPIO DE TOLEDO, por ser tempestivo.

Conforme determina o artigo 4º, inciso XVIII, da Lei 10520/2002, ficam as empresas participantes deste certame comunicadas/intimidadas que poderão impugná-lo, em querendo, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar desta publicação.

A cópia do referido recurso está disponível no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Toledo.

Toledo, 10 de julho de 2017.

ELOI LUIZ PIEROZAN
PREGOEIRO

ERRATA

REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2017

Nas publicações na Folha de Londrina, Jornal do Oeste e Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo, todos dia 30/06/2017, constatou-se a existência de equívoco no valor da proposta, para o lote 03 e não lançamento do vencedor para o lote 04 de tal modo que:

ONDE SE LÊ:

LOTE 01

- A empresa **SKALA ELEVADORES LTDA ME**, foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de **R\$ 22.560,00**

(vinte e dois mil quinhentos e sessenta reais);

- A empresa **EWT BRASIL ELEVADORES LTDA ME**, ficou classificada em segundo lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 29.595,00** (vinte e nove mil quinhentos e noventa e cinco reais);

- A empresa, **RPM ELEVADORES LTDA ME**, ficou classificada em terceiro lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 31.323,00** (trinta e um mil trezentos e vinte e três reais).

LOTE 02

- A empresa **SKALA ELEVADORES LTDA ME**, foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de **R\$ 18.552,00** (dezoito mil quinhentos e cinquenta e dois reais);

- A empresa **EWT BRASIL ELEVADORES LTDA ME**, ficou classificada em segundo lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 29.595,00** (vinte e nove mil quinhentos e noventa e cinco reais);

- A empresa, **RPM ELEVADORES LTDA ME**, ficou classificada em terceiro lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 30.075,00** (trinta mil e setenta e cinco reais).

LOTE 03

- A empresa **SKALA ELEVADORES LTDA ME**, foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de **R\$ 1.800,00** (hum mil e oitocentos reais);

- A empresa, **RPM ELEVADORES LTDA ME**, ficou classificada em segundo lugar (SORTEIO) com uma proposta no valor global de **R\$ 1.920,00** (hum mil novecentos e vinte reais).

- A empresa **EWT BRASIL ELEVADORES LTDA ME**, ficou classificada em terceiro lugar (SORTEIO) com uma proposta no valor global de **R\$ 1.920,00** (hum mil novecentos e vinte reais);

LEIA-SE:

LOTE 01

- A empresa **SKALA ELEVADORES LTDA ME**, foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de **R\$ 22.560,00** (vinte e dois mil quinhentos e sessenta reais);

- A empresa **EWT BRASIL ELEVADORES LTDA ME**, ficou classificada em segundo lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 29.595,00** (vinte e nove mil quinhentos e noventa e cinco reais);

- A empresa, **RPM ELEVADORES LTDA ME**, ficou classificada em terceiro lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 31.323,00** (trinta e um mil trezentos e vinte e três reais).

LOTE 02

- A empresa **SKALA ELEVADORES LTDA ME**, foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de **R\$ 18.552,00** (dezoito mil quinhentos e cinquenta e dois reais);

- A empresa **EWT BRASIL ELEVADORES LTDA ME**, ficou classificada em segundo lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 29.595,00** (vinte e nove mil quinhentos e noventa e cinco reais);

- A empresa, **RPM ELEVADORES LTDA ME**, ficou classificada em terceiro lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 30.075,00** (trinta mil e setenta e cinco reais).

LOTE 03

- A empresa **SKALA ELEVADORES LTDA ME**, foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de **R\$ 19.975,00** (dezenove mil novecentos e setenta e cinco reais);

- A empresa **EWT BRASIL ELEVADORES LTDA ME**, ficou classificada em segundo lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 29.595,00** (vinte e nove mil quinhentos e noventa e cinco reais);

- A empresa, **RPM ELEVADORES LTDA ME**, ficou classificada em terceiro lugar com uma proposta no valor global de **R\$**



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 11 de julho de 2017

Edição nº 1.792

Página 4

30.915,00 (trinta mil e novecentos e quinze reais).

LOTE 04

- A empresa **SKALA ELEVADORES LTDA ME**, foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de **R\$ 1.800,00** (hum mil e oitocentos reais);

- A empresa, **RPM ELEVADORES LTDA ME**, ficou classificada em segundo lugar (SORTEIO) com uma proposta no valor global de **R\$ 1.920,00** (hum mil novecentos e vinte reais).

- A empresa **EWT BRASIL ELEVADORES LTDA ME**, ficou classificada em terceiro lugar (SORTEIO) com uma proposta no valor global de **R\$ 1.920,00** (hum mil novecentos e vinte reais).

Comunica, outrossim, que no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.

Toledo, 10 de julho de 2017.

ELOI LUIZ PIEROZAN
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATO Nº 32, de 10 de julho de 2017

em viagem a Brasília/DF, e concede diárias.

Concede licença ao vereador Genivaldo Paes e convoca o suplente Ascanio Butzge.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais;

A Mesa da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente, considerando requerimento do vereador Genivaldo Paes, integrante da Coligação PMDB/PDT/PC do B, protocolizado no dia 4 de julho, em que solicita licença sem remuneração por 30 dias, para tratar de interesses particulares, motivando a convocação do respectivo suplente;

Considerando o Ofício nº 019/2017-GP-CTM, de 10 de julho de 2017, de autoria do Presidente da Câmara, Vereador Renato Reimann, no qual solicita a retificação da Portaria nº 83/2017, para que o Secretário de Saúde, Senhor Thiago Daross Stefanello, possa acompanhar as demais autoridades no veículo oficial da Câmara Municipal;

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, em conformidade com o inciso II do artigo 25 do Regimento Interno, 30 dias de licença sem remuneração ao vereador Genivaldo Paes, para tratar de interesses particulares, de 12 de julho a 10 de agosto de 2017.

Art. 1º - Retificar o parágrafo único do artigo 3º da Portaria nº 83, de 4 de julho de 2017, publicada no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo nº 1.788, de 5 de julho de 2017, página 5, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Convocar para a vaga decorrente da licença o Senhor Ascanio Butzge, 1º suplente da Coligação PMDB/PDT/PC do B, com 998 votos obtidos no pleito municipal de 2016, devendo o convocado providenciar, previamente à posse, o fornecimento de documentação e dados no Departamento Administrativo.

"Parágrafo único – Fica autorizado o Prefeito do Município de Toledo, Lucio de Marchi, e o Secretário de Saúde, Thiago Daross Stefanello, a acompanhar o Presidente no veículo oficial da Câmara Municipal".

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 10 de julho de 2017.

Gabinete do Presidente, 10 de julho de 2017.

RENATO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal

AIRTON SAVELLO
Primeiro-Vice-Presidente

OLINDA FIORENTIN
Primeira-Secretária

LEANDRO MOURA
Segundo-Vice-Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada na administração e gerenciamento para o fornecimento de auxílio-alimentação, por meio de crédito em cartão magnético, com chip, sistema de controle de saldo e senha numérica pessoal, para aquisição de gêneros alimentícios de primeira necessidade em estabelecimentos comerciais do gênero (tais como supermercados, armazéns, mercearias, açougues, comércio de laticínio e ou frios, padarias e similares),

PORTARIA Nº 85, de 10 de julho de 2017

Retifica a Portaria nº 83/2017, que designa o Presidente da Câmara para, em Missão Oficial, acompanhar o Chefe do Poder Executivo



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 11 de julho de 2017

Edição nº 1.792

Página 5

destinados aos servidores da Câmara Municipal de Toledo, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

DATA DA ABERTURA: 24 de julho de 2017, às 09h10min, no Prédio da Câmara Municipal de Toledo.

VALOR MÁXIMO: R\$ 290.591,28 (duzentos e noventa mil, quinhentos e noventa e um reais e vinte oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001-01.031.0001.2005 – Manutenção da Administração da Câmara Municipal e 3.3.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação. O Edital encontra-se à disposição para retirada no site www.toledo.pr.leg.br. Demais informações: Diretoria-Geral ou Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Toledo, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Rua Sarandi, nº 1049, Centro, Toledo - Paraná, com atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 12h e das 14h às 17h. Fone (45) 3379-5944 ou e-mail licitacamara@gmail.com

Alcídio Roques Pastório
Diretor-Geral da Câmara Municipal de Toledo

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMDUR

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO REF. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO- MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão de Licitações da EMDUR comunica aos interessados na CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO, da licitação mencionada que constitui como objeto: aquisição de materiais de limpeza para as frotas e dependências físicas da EMDUR, pelo período de 12 (doze) meses. Aberta a sessão, verificou-se a participação de 02 (duas) empresas proponentes, sendo elas: LIMPESUL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP, CNPJ 01.846.273/0001-14 e ROSA LAURA LICITAÇÕES LTDA – ME, CNPJ 11.969.918/0001-60. A empresa LIMPESUL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP foi vencedora dos **itens 03** com o valor unitário de **R\$ 1,89; 04-R\$ 1,89 e 07-R\$ 16,39** perfazendo um valor total para os itens ganhos de **R\$ 7.687,00** (sete mil seiscentos e oitenta e sete reais). A empresa ROSA LAURA LICITAÇÕES LTDA – ME foi vencedora dos **itens 01** com o valor unitário de **R\$ 3,65; 02-R\$ 8,54; 05-R\$ 1,72 e 06-R\$ 10,44** perfazendo um valor total para os itens ganhos de **R\$ 2.528,50** (dois mil quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos). As empresas vencedoras foram declaradas HABILITADAS. Toledo, 06 de julho de 2017. Andriws Todeschini Prestes - Pregoeiro.

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Lúcio de Marchi

Prefeito Municipal

Victor Beal Filho

Secretário de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone: (45) 3055-8800

Toledo - PR

Email: orgaooficial@toledo.pr.gov.br

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura digital do
sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.